

**PROJETO DE LEI 4.267/2012**

**1. Síntese da Matéria:**

O projeto de lei em tem como objetivo aumentar a destinação de recursos para “pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética” nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, alterando-se a distribuição hoje prevista na Lei nº 9.991/2000. O Autor pretende que o percentual mínimo a ser aplicado naquelas três regiões, na Lei estabelecido em 30%, seja elevado para 70%.

**2. Análise:**

O Autor pretende que o percentual de recursos voltados para pesquisas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste passe dos atuais 30% para 70%. Modifica os percentuais de destinação do valor a ser aplicado pelas pessoas jurídicas relacionadas na Lei nº 9.991/2000 , sem, contudo, criar despesa adicional ao Erário.

**3. Resumo:**

O Projeto de Lei nº 4.267, de 2012, não produz implicação em termos de aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

Brasília, 04 de agosto de 2017.

**Carlos Antonio Mendes Ribeiro Lessa**  
**Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**